Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23184.001415/2026-32

Cadastrado em 31/07/2026

Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
ROMARIO ALVES CARVALHO	romario.carvalho@ifes.edu.br	1319958

Assunto do Processo:
031.12 - COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO

Assunto Detalhado:
COMPRA DE UMA LÂMPADA DE CÁTODO OCO DE CÁLCIO PARA ESPECTROMETRIA DE ABSORÇÃO ATOMICA COM CHAMA (FAAS)

Unidade de Origem:
IBA - COORDENADORIA DE LABORATORIOS (11.02.23.01.07.06)

Criado Por:
ROMARIO ALVES CARVALHO

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino
31/07/2026	IBA - DIRETORIA DE PESQUISA, POS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (11.02.23.09)
05/08/2026	IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.23.07)
17/08/2026	IBA - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE (11.02.23.01.06.01.03)
18/08/2026	IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.23.07)
28/08/2026	IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.23.12)
02/09/2026	IBA - COORDENADORIA DE LABORATORIOS (11.02.23.01.07.06)
09/09/2026	IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.23.12)
10/09/2026	IBA - COORDENADORIA DE LICITACOES E COMPRAS (11.02.23.01.06.01.05)

Data	Destino

SIPAC Copyright © 2005-2026 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7500 | ifes-sipac03.sipac03

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em https://sipac.ifes.edu.br/public e acesse a Consulta de Processos.

Visualizar no Portal Público

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - COORDENADORIA DE LABORATORIOS

OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES Nº 1/2026 - IBA-CLB (11.02.23.01.07.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 31 de julho de 2026.

À Diretoria de Pesquisa e Extensão do Campus Ifes Ibatiba,

1. Diante da necessidade de reposição dos itens consumíveis da Coordenadoria de Laboratórios, solicitamos a compra de uma lâmpada de cátodo oco do elemento cálcio para o espectrômetro de absorção atômica.

2. O dimensionamento do objeto está descrito no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 31/07/2026 16:12)
ROMARIO ALVES CARVALHO
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
IBA-CLB (11.02.23.01.07.06)
Matrícula: 1319958

Processo Associado: 23184.001415/2026-32

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, data de emissão: **31/07/2026** e o código de verificação: **28465e3323**

IFES - CAMPUS IBATIBA

Termo de Referência 44/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2026	158428-IFES - CAMPUS IBATIBA	ROMARIO ALVES CARVALHO	31/07/2026 14:12 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23184.001415/2026-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23184.001415/2026-32)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada de catodo oco. Elemento: Cálcio (Ca) - Diâmetro: 1,5" (37mm) - Conectividade: 2 pinos - Não codificada - Comprimento de onda primário: 422,7nm - Comprimento de onda alternativo: 239,9nm - Material de construção da a janela: Quartzo. Compatível com o Absorção Atômica Termo ICE 3300.	425857	UND	01	1.890,03	1.890,03

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação é necessária para reposição da Lâmpada de cátodo oco do elemento cálcio que atende as necessidades da Central Analítica utilizado no Absorção Atômica durante as aulas práticas, atividades de pesquisa e extensão do IFES Campus Ibatiba. Sem este consumível não é possível quantificar o cálcio nas análises de FAAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental.
4.2. No momento da entrega, o produto fornecido deve estar em perfeita condição. A embalagem do produto deve estar intacta e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

Subcontratação
4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação
4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão de que a remessa é única e o pagamento será realizado após a entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: IFES Campus Ibatiba, Avenida Sete de Novembro, 40 - Bairro: Centro, Ibatiba/ES, CEP: 29395-000

Embalagem

Embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, lote e prazo de validade.

Garantia
5.4. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

5.5. O produto entregue será submetido a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente: caso seja aprovado, de acordo com as condições expressas acima, o produto será denominado em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, o produto será considerado

em desconformidade.
5.6. Os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.
5.7. O produto que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, que apresente padrão de qualidade e desempenho igual ou superior aos bem adquirido.
5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado.
5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.10. O custo referente ao transporte do bem será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa porque a compra é para entrega imediata e integral dos bens adquiridos, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.6. A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de serviços auxiliares e transportes, nos termos abaixo:
6.6.1 Acompanhar a entrega do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.6.2. Identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
6.6.3. informar, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo

referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
9.15. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 1.890,03 (u*m mil, oitocentos e noventa reais e três centavos.*)*.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibatiba, 31 de julho de 2026

_____

Romário Alves Carvalho

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021,Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de ....., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas,certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidosno Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando dodescumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados osrequerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogaçãomotivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXXX.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulascontratuais.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados àexecução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo comoexclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações aseguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, osbens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

.4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:5.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;5.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;5.6.3 Indenizações e multas.5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral oupor afinidade, até o terceiro grau

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROMARIO ALVES CARVALHO

Assistente de Laboratório

TERMO DE REFERÊNCIA Nº Termo de Referência/2026 - IBA-CLB (11.02.23.01.07.06)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/07/2026 16:29)
ROMARIO ALVES CARVALHO
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
IBA-CLB (11.02.23.01.07.06)
Matrícula: 1319958

*Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **31/07/2026** e o código de verificação: **e140fbb5af***

IFES - CAMPUS IBATIBA

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23184.001415/2026-32

2. Descrição da necessidade

Trata-se da necessidade de aquisição de lâmpada de cátodo oco do elemento cálcio a ser utilizado pelo equipamento Absorção Atômica. Será utilizado nas diversas ações de ensino, pesquisa e extensão do campus Ibatiba.

A ausência desta lâmpada de cátodo oco ocasiona desperdício de verba pública em virtude de paralisação das atividades dele advindas, além de poder causar atrasos nos trabalhos de pesquisa, retrabalhos ou perda de amostras.

Desta forma, pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Pesquisa Pós graduação e extensão	Anna Isabel Guido Costa
Coordenadoria de laboratórios	Romário Alves Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a escolha a ser adotada, os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

- **Pureza do cátodo**: O metal de cálcio utilizado no cátodo deve ser de alta pureza para evitar interferências de linhas espectrais indesejadas de outros elementos
- **Largura de linha estreita**: Ela garante máxima sensibilidade e linearidade na curva de calibração por absorção atômica.
- **Baixo ruído (S/N)**: Proporciona uma excelente relação sinal-ruído para a detecção precisa de baixas concentrações de cálcio.
- **Estabilidade de emissão**: Ausência de flutuações drásticas de intensidade luminosa após o período adequado de aquecimento (*warm-up*).
- **Compatibilidade e codificação**: Padrão de diâmetro correto (1,5" ou 37 mm) e pinagem adequada (2 pinos para modelos padrão), não-codificada.

Devendo atender a todos os critérios estabelecidos no detalhamento do item.

- A entrega da carga deverá ser conforme o prazo especificado no Termo de Referência.

- O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não contar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

Na proposta deverá constar a descrição detalhada do material ofertado, de maneira que fique claro o que está se propondo, mencionando, ainda, a quantidade, valores unitário e total, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos materiais no referido endereço.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parametros previstos nos incisos I (painel de Preço) e II (contratações similares de outros entes público) combinado ao inciso IV (pesquisa com fornecedores) do art. 5º da IN n 73, de 05 de agosto de 2020. Em adição, realizou-se análise crítica dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6. Descrição da solução como um todo

A presente solução visa atender às demandas do IFES Campus Ibatiba, contemplando as necessidades de suporte às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvidas nos laboratórios e setores acadêmicos da instituição.

Considerando a realidade do campus, que atende cursos técnicos integrados ao ensino médio, cursos superiores e projetos de extensão vinculados à comunidade externa, a solução proposta busca garantir condições adequadas para a execução das atividades práticas, análises laboratoriais, desenvolvimento de pesquisas e atendimento às demandas institucionais e parcerias externas.

A solução proposta foi definida considerando critérios de economicidade, eficiência administrativa, viabilidade técnica e continuidade do serviço público, buscando atender de forma integrada as necessidades do IFES Campus Ibatiba.

Ressalta-se ainda a dificuldade de precisar, de forma exata, os quantitativos a serem utilizados pelo campus ao longo da vigência contratual, em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, bem como das variações das demandas acadêmicas, laboratoriais e extensionistas desenvolvidas pela instituição. Nesse contexto, busca-se evitar a imobilização desnecessária de recursos públicos e o consequente desperdício, permitindo que a Administração realize a contratação de forma racional, eficiente e parcelada, conforme a necessidade efetiva de consumo.

Tal medida encontra respaldo no disposto nos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, considerando a conveniência da aquisição parcelada e a necessidade de compatibilização das contratações com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

Dessa forma, entende-se que a contratação/aquisição é essencial para assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura laboratorial e acadêmica do campus, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino ofertado e para o fortalecimento das atividades institucionais desenvolvidas pela unidade.

O material de consumo a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	Unidade	Descrição
1	Und	Lâmpada de catodo oco. Elemento: Cálcio (Ca) Diâmetro: 1,5" (37mm) Conectividade: 2 pinos Não codificada Comprimento de onda primário: 422,7nm Comprimento de onda alternativo: 239,9nm Material de construção da a janela: Quartzo. Compatível com o Absorção Atômica Thermo Fisher Scientific ICE 3300.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.890,03

O valor estimado da aquisição é de R$ 1.890,03(mil, oitocentos e noventa reais e três centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada por itens, considerando que a regra é licitar por itens, não há nenhuma justificativa técnica para haver exceção nesse caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação vigente do Ifes campus Ibatiba lançada no PGC. Assim, demonstra o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Instituição de Ensino. .

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de compra desse material essencial para a atividade didática do campus, além de ser imprescindível para pesquisas e projetos de extensão, o que por si já é característica do benefício à comunidade.

13. Providências a serem Adotadas

Após a realização da Contratação, deve-se fazer um correto acompanhamento da entrega do objeto. Deve-se manter o equipamento que necessita da Lâmpada de Cátodo Oco em funcionamento e com os devidos contratos de manutenção preventiva e corretiva em vigência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de uma lâmpada pode haver impacto ambiental em seu descarte, na forma de:

- **Resíduo eletrônico (Lixo EEE):** Como componente de laboratório, não deve ir para o lixo comum doméstico por conter partes metálicas seladas e pinos de contato elétrico.
- **Contaminação de aterros:** Se esmagada em aterros comuns, os materiais estruturais inertes persistem e podem acumular resíduos impróprios se misturados com reagentes químicos impregnados no cátodo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O material a ser adquirido, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROMARIO ALVES CARVALHO

Assistente de Laboratório

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - IN SGD/ME 94/2022 Nº ETP/2026 - IBA-CLB (11.02.23.01.07.06)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

Documento para inserção dos dados relacionados ao Estudo Técnico Preliminar em contratações de bens e serviços de TI conforme definido na IN SGD/ME 94, de 23 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente em 31/07/2026 16:29)
ROMARIO ALVES CARVALHO
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
IBA-CLB (11.02.23.01.07.06)
Matrícula: 1319958

*Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - IN SGD/ME 94/2022**, data de emissão: **31/07/2026** e o código de verificação: **05dbccc0ee***

IFES - CAMPUS IBATIBA

Documento de Formalização da Demanda 105/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 105/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenadoria de Laboratórios	31/08/2026 00:00	158428	ROMARIO ALVES CARVALHO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Lâmpada de Cátodo Oco de Cálcio para o Espectrômetro de Absorção Atômica da Central Analítica do Campus IFES Ibatiba

2. Justificativa de Necessidade

A Lâmpada de Cátodo Oco é um consumível do Absorção Atômica, esta dura aproximadamente 4000 horas. A lâmpada já chegou ao final de sua vida útil e precisa ser substituída. O equipamento é utilizado para quantificar cálcio nas análises de solo do laboratório de solos do IFES - Ibatiba.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Equipamentos e artigos de laboratório			1,00	1.890,03	1.890,03

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROMARIO ALVES CARVALHO

Assistente de Laboratório

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 O consumível apresentou falha e isto não era esperado. O item precisa de reposição.	ROMARIO ALVES CARVALHO	31/07/2026 10:47

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº DFD/2026 - IBA-CLB (11.02.23.01.07.06)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/07/2026 16:29)
ROMARIO ALVES CARVALHO
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
IBA-CLB (11.02.23.01.07.06)
Matrícula: 1319958

*Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, data de emissão: **31/07/2026** e o código de verificação: **068d111cbf***

P R O P O S T A C-023127/2026/LZF/JY/LZF

RIO DE JANEIRO, 28 de Julho de 2026.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
IFES - Campus Ibatiba
CNPJ: 10.838.653/0011-70
Inscrição Estadual: Isento
Rua Sete de Novembro, 40 – Centro – Ibatiba/ES
C.E.P.: 29.395-000

E-mail: laboratorio.ib@ifes.edu.br
Site: https://ibatiba.ifes.edu.br/laboratorios
Telefone: 28 3199-1400

CONTATO
Pessoa de Contato: Romário Alves Carvalho
Telefone: 28 3199-1423
E-mail: romario.carvalho@ifes.edu.br

OS PREÇOS ABAIXO ESTÃO COTADOS EM REAL PARA FORNECIMENTO LOCAL.

ITEM 001
Lâmpada de catodo oco de alta qualidade com as seguintes características:
- Elemento: Cálcio (Ca)
- Diâmetro: 1,5" (37mm)
- Conectividade: 2 pinos
- Não codificada
- Comprimento de onda primário: 422,7nm
- Comprimento de onda alternativo: 239,9nm
- Material de construção da janela: Quartzo
- Compatível com todos os instrumentos (exceto Perkin Elmer)
- Alta intensidade de emissão de luz
- Linha de radiação extremamente fina para maior sensibilidade e linearidade
- Marca Analítica
Ref.: A809

QTDE.: 00001
PREÇO UNITÁRIO: R$ 1.890,03

PREVISÃO DE ENTREGA: 5 dias úteis (salvo venda prévia)

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R$ 1.890,03

São Paulo
Av. Fábio Eduardo Ramos Esquivel, 2.100
09941-202 - Diadema - SP
Fone (011) 2162-8080
E-mail: analitica@novanalitica.com.br

Rio de Janeiro
Rua da Tranqüilidade, 38
21221-270 - Rio de Janeiro - RJ
Fone (021) 3351-6895
E-mail: analiticario@novanalitica.com.br

Podemos manter em estoque, para entrega imediata, os consumíveis que você precisa. Conheça as condições especiais do nosso sistema de fornecimento programado - SFP.

VIDE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ANEXA

São Paulo
Av. Fábio Eduardo Ramos Esquivel, 2.100
09941-202 - Diadema - SP
Fone (011) 2162-8080
E-mail: analitica@novanalitica.com.br

Rio de Janeiro
Rua da Tranqüilidade, 38
21221-270 - Rio de Janeiro - RJ
Fone (021) 3351-6895
E-mail: analiticario@novanalitica.com.br

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Impostos:	Todos os impostos estão inclusos. O ICMS desta proposta é para faturamento fora do Estado de São Paulo.
Prazo de entrega:	Por item.
Validade da proposta:	60 dias.
Pagamento:	28 DDL(Sob Consulta)
Local de entrega:	Material entregue na IFES - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Frete:	Incluso (CIF)
Aceite do Pedido:	No ato do recebimento do pedido, a Analítica enviará confirmação de recebimento.
Dados da Empresa:	NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA AV FÁBIO EDUARDO RAMOS ESQUIVEL, 2100 - CANHEMA 09941-202 - DIADEMA - SP Tel: (11) 2162-8080 E-mail: analitica@novanalitica.com.br CNPJ: 67.774.679/0001-47 - I.E.: 286.822.247.117
Nosso Contato:	LUIZ FELIPE CORTES CORREIA E-mail: luiz.felipe@novanalitica.com.br Fone: (21) 96929-1144

LUIZ FELIPE CORTES CORREIA
Departamento de vendas

ORÇAMENTO Nº ORÇAMENTO 1/2026 - IBA-CLB (11.02.23.01.07.06)
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/07/2026 16:29)
ROMARIO ALVES CARVALHO
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
IBA-CLB (11.02.23.01.07.06)
Matrícula: 1319958

*Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **31/07/2026** e o código de verificação: **5dcbf0a498***

CHROMASTORE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA EPP
RUA BRIGADEIRO HENRIQUE FONTENELLE, 385 - SOBRELOJA
PARQUE SAO DOMINGOS - SAO PAULO - SP - CEP 05125-000
Tel.: (11) 2309-0287
CNPJ: 18.160.387/0001-09 - I.E.: 142.413.020.111
Web: www.chromastore.com.br

COTAÇÃO 011613 de 29/07/2026

Cliente:	INSTITUTO FED. DE EDUC. CIE. E TEC. DO ESPIRITO	**CNPJ:**	10.838.653/0011-70
Endereço:	RUA SETE DE NOVEMBRO, S/N	**I.E.:**	ISENTO
Bairro:	CENTRO	**I.M.:**	
Cidade:	IBATIBA	**Contato:**	ROMÁRIO ALVES CARVALHO
Estado:	ES	**Telefone:**	(28) 3199-1423
CEP:	29395-000	**E-mail:**	romario.carvalho@ifes.edu.br

	Ref.	Quant.	Descricao	Prazo de Entrega	UN	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	P809	1	LAMPADA DE CATODO OCO, 37 MM (1,5"), MONOELEMENTAR, CALCIO, 2 PINOS, NAO CODIFICADA MARCA: PHOTRON - NCM: 85408990	**IMEDIATO ***	CX	**3.707,75**	**3.707,75**

PREÇO TOTAL: 3.707,75

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Condição de Pagamento: PAGAMENTO ANTECIPADO
Forma de Pagamento: BOLETO
Instalação e Treinamento: Não se aplica
Garantia: Não se aplica
Validade da Proposta: 10 dia(s)
Frete: CIF (PARA VALORES ACIMA DE R$ 2.000,00)
Pedido Mínimo: R$ 500,00

ALVARO DA COSTA TEIXEIRA
ESPECIALISTA DE PRODUTOS
(11) 99242-8346
alvaro@chromastore.com.br

Empresa optante pelo Simples Nacional

* SALVO VENDA PRÉVIA

Termo de garantia e devolução dos produtos Chromastore:

Todos os produtos Chromastore e os de suas representadas possuem garantia contra defeitos de fabricação válida por 3 meses para consumíveis e 12 meses para equipamentos, a contar da data do recebimento pelo cliente.

- Verifique o produto logo que recebê-lo. Caso tenha algum problema, contate-nos imediatamente;

- Não devolva o produto sem antes ter combinado isto conosco;

- Após avaliação do nosso departamento técnico emitiremos um parecer sobre o problema encontrado;

- A troca ou cancelamento da compra seguirá o que determina o código do consumidor vigente na época do ocorrido;

- A troca de produtos comprados equivocadamente pelo cliente só será aceita após a Chromastore verificar se a condição do item permitirá a sua revenda;

A garantia sobre equipamentos cobre as horas técnicas e peças para o reparo, ficando as despesas de deslocamento do técnico sujeitas a cobrança, caso o cliente situe-se em um raio superior a 100 km, tendo como base o escritório da Chromastore.

ORÇAMENTO Nº ORÇAMENTO 2/2026 - IBA-CLB (11.02.23.01.07.06)
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/07/2026 16:29)
ROMARIO ALVES CARVALHO
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
IBA-CLB (11.02.23.01.07.06)
Matrícula: 1319958

*Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **5**, ano: **2026**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **31/07/2026** e o código de verificação: **0295197ad5***

Re: Pedido de Orçamento - Lâmpada de Catodo Oco

Laboratório Ibatiba

qua 29/07/2026 15:52

Mensagens enviadas

Para:contato@bravoluz.com.br <contato@bravoluz.com.br>;

Cc:Anna Isabel Guido Costa <anna.costa@ifes.edu.br>;

Boa tarde.

Muito obrigado pelo envio.

Vamos analisar as propostas.

Atenciosamente, Romário.

Coordenadoria de Laboratórios
Instituto Federal do Espírito Santo – *Campus* Ibatiba
28 3199 1423

De: contato@bravoluz.com.br <contato@bravoluz.com.br>
Enviado: terça-feira, 28 de julho de 2026 09:14:35
Para: Laboratório Ibatiba
Cc: Anna Isabel Guido Costa
Assunto: RES: Pedido de Orçamento - Lâmpada de Catodo Oco

Bom dia, tudo bem!!
Conforme solicitado segue nossa proposta de fornecimento.

Centro de Distribuição
Rua Augusto Dias Paredes, 288 - Boqueirão
Curitiba- Pr- CEP: 81730-100
CNPJ: 67.270.869/0001-27
I.E.:91.236.957-95
Optante pelo Simples Nacional

Data: 28/07/2026

Cliente: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo CNPJ: ID:

Contato: laboratorio.ib@ifes.edu.br 10.838.653/0011-70

Cotação

Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Lâmpada CATODO OCO - 2P - (CA) CALCIO - JPN	R$1.650,00	R$1.650,00
1	Frete:	R$80,00	R$80,00
		Valor Total da Proposta:	R$1.730,00

Prazo de envio ao cliente Imediato

Condição de Pagamento: 28dd, Mediante Aprovação de Cadastro

Validade da Proposta: 12/08/2026

Cordialmente

De: Laboratório Ibatiba <laboratorio.ib@ifes.edu.br>
Enviada em: segunda-feira, 27 de julho de 2026 15:58
Para: contato@bravoluz.com.br
Cc: Anna Isabel Guido Costa <anna.costa@ifes.edu.br>
Assunto: Pedido de Orçamento - Lâmpada de Catodo Oco

Boa tarde. Tudo bem?

Estou precisando da Lâmpada de Cátodo oco Cálcio (Ca) 1,5 (37mm), 2 pinos, compatível com o Absorção Atômica da Termo ICE 3000.

A compra será por dispensa de licitação.

Dados para a cotação.

CNPJ: 10.838.653/0011-70
Inscrição Estadual: Isento
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Nome Fantasia: Ifes - Campus Ibatiba
Endereço: Rua Sete de Novembro, Número: 40
Complemento: IFES Campus Ibatiba
Bairro: Centro
Cidade: Ibatiba
Estado: ES
C.E.P.: 29.395-000
E-mail: laboratorio.ib@ifes.edu.br
Site: https://ibatiba.ifes.edu.br/laboratorios
Telefone: 28 3199-1400

CONTATO
Pessoa de Contato: Romario Alves Carvalho
Telefone: 28 3199-1423

E-mail: romario.carvalho@ifes.edu.br

Atenciosamente, Romário Alves Carvalho.

Coordenadoria de Laboratórios
Instituto Federal do Espírito Santo – *Campus* Ibatiba
28 3199 1423

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.
Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

ORÇAMENTO Nº ORÇAMENTO 3/2026 - IBA-CLB (11.02.23.01.07.06)
(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/07/2026 16:29)
ROMARIO ALVES CARVALHO
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
IBA-CLB (11.02.23.01.07.06)
Matrícula: 1319958

*Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **31/07/2026** e o código de verificação: **37badd1ca6***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - DIRETORIA DE PESQUISA, POS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

DESPACHO Nº 14/2026 - IBA-DPPGE (11.02.23.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 05 de agosto de 2026.

À Diretoria de Administração e Planejamento

Considerando os documentos constantes nos autos do processo, reitero a necessidade de reposição de materiais consumíveis da Coordenadoria de Laboratórios, por meio da aquisição de uma lâmpada de cátodo oco para o elemento cálcio (Ca), destinada ao espectrômetro de absorção atômica, equipamento utilizado semanalmente para análises químicas de solos.

A lâmpada de cátodo oco é um componente essencial ao funcionamento do equipamento. Em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, torna-se necessária sua substituição, a fim de assegurar a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como a confiabilidade dos resultados analíticos obtidos.

Diante do exposto, encaminho o processo para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 05/08/2026 15:36)
ANNA ISABEL GUIDO COSTA
DIRETOR(A) - TITULAR
IBA-DPPGE (11.02.23.09)
Matrícula: 1166762

Processo Associado: 23184.001415/2026-32

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **14**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/08/2026** e o código de verificação: **9120832c5a**

À Coordenadoria de Contabilidade,

1 - Encaminho os autos para indicação do elemento e subelemento de despesa do objeto demandado.

Atenciosamente,

DESPACHO Nº 677/2026 - IBA-DIAPL (11.02.23.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/08/2026 19:31)
GENESIO GUEDES DE MORAIS
DIRETOR(A) - TITULAR
IBA-DIAPL (11.02.23.07)
Matrícula: 1059259

*Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **677**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **17/08/2026** e o código de verificação: **57e5b704a3***

À Diretoria de Administração e Planejamento,

O processo analisado (23184.001415/2026-32) refere-se a aquisição de lâmpada de cátodo oco do elemento cálcio para espectrômetro de absorção atômica para o laboratório do IFES – Campus Ibatiba. Conforme Termo de Referência nº 44/2026,documento nº 02.

Segue abaixo a classificação dos elementos requisitados:

Item: Lâmpada de catodo oco. Elemento: Cálcio (Ca) Diâmetro: 1,5" (37mm) Conectividade: 2 pinos Não codificada Comprimento de onda primário: 422,7nm Comprimento de onda alternativo: 239,9nm Material de construção da a janela: Quartzo. Compatível com o Absorção Atômica Termo ICE 3300

Elemento: 339030 – Material de Consumo
Subelemento: 35 – Material de Laboratorial

Após a classificação do elemento, em conformidade com o Termo de Referência nº 44 /2026 - Documento nº 02 constantes ás fls.03, encaminho os autos do processo para análise e deliberação do Ordenador de Despesas.

Atenciosamente,

DESPACHO Nº 203/2026 - IBA-CCO (11.02.23.01.06.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/08/2026 10:34)
ALINE DA COSTA MOURA GONCALVES
TECNICO EM CONTABILIDADE
IBA-CCO (11.02.23.01.06.01.03)
Matrícula: 3478581

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: ***203****, ano:* ***2026****, tipo:* ***DESPACHO****, data de emissão:* ***18/08/2026*** *e o código de verificação:* ***24909f335f***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO Nº 711/2026 - IBA-DIAPL (11.02.23.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 28 de agosto de 2026.

Ao Gabinete da Direção Geral

1 - Considerando o valor estimado da aquisição de R$ 2.442,59 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), essa Diretoria entende que deve ser realizada por dispensa de licitação, em formato eletrônico, com fulcro no inc.II, art.75, da lei 14.133/2021.

2 - Sendo assim, encaminho para análise e possível aprovação.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/08/2026 13:34)
MAYCON DA SILVA RAIDER
DIRETOR(A) - SUBSTITUTO
IBA-DIAPL (11.02.23.07)
Matrícula: 2059348

Processo Associado: 23184.001415/2026-32

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **711**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **28/08/2026** e o código de verificação: **2585da6460**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL

DESPACHO Nº 155/2026 - IBA-GABDG (11.02.23.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 02 de setembro de 2026.

PROCESSO: 23184.001415/2026-32

ASSUNTO: Retificação do Termo de Referência nº 44/2026

INTERESSADO: Coordenadoria de Laboratórios

À Coordenadoria de Laboratórios (CL-IBA),

1. Trata-se da solicitação de **aquisição de lâmpada de cátodo oco do elemento cálcio (Ca)**, destinada a espectrômetro de absorção atômica, para atender à demanda do laboratório do Ifes – Campus Ibatiba.

2. Após análise dos autos e considerando os orçamentos apresentados (documento 05 , documento 06 e documento 07), solicito a essa Coordenadoria que proceda à retificação do valor estimado do objeto descrito no Termo de Referência nº 44/2026 (documento 02).

3. Após a retificação e a juntada do Termo retificado, restituam-se os autos ao Gabinete da Diretoria Geral para as análises pertinentes.

(Assinado digitalmente em 03/09/2026 08:15)
WILSON AUGUSTO COSTA CABRAL
DIRETOR(A) GERAL - TITULAR
IBA (11.02.23)
Matrícula: 1162107

Processo Associado: 23184.001415/2026-32

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número:

155, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **02/09/2026** e o código de verificação: **1109a36f83**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - COORDENADORIA DE LABORATORIOS

DESPACHO INFORMATIVO Nº 2/2026 - IBA-CLB (11.02.23.01.07.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 09 de setembro de 2026.

Ao Gabinete da Diretoria Geral.

Em atenção à solicitação constante do Documento 12, referente à retificação do valor estimado da aquisição de lâmpada de cátodo oco do elemento cálcio (Ca), destinada ao espectrômetro de absorção atômica, informa-se que, para a composição do valor estimado da contratação, foram considerados os preços obtidos nas pesquisas de mercado, nos valores de R$ 1.890,03, R$ 3.707,75 e R$ 1.730,00.

Diante da discrepância observada entre os valores pesquisados, foi adotada a **mediana**, no valor de R$ 1.890,03, por representar de forma mais adequada o conjunto de preços obtidos, reduzindo a influência do valor significativamente superior de R$ 3.707,75.

Ressalta-se que a média aritmética dos três valores resulta em R$ 2.442,59, conforme consta no Documento 11. Entretanto, considerando a dispersão dos preços apresentados, entende-se que a mediana de R$ 1.890,03 constitui medida estatística mais apropriada para a estimativa do valor da contratação neste caso.

Dessa forma, entende-se que deve ser **mantido o valor estimado de R$ 1.890,03 constante no Termo de Referência nº 44/2026**, solicitando-se a adequação do valor indicado no Documento 11, de modo a compatibilizá-lo com o valor estimado estabelecido no Termo de Referência.

Att,

(Assinado digitalmente em 09/09/2026 14:03)
ROMARIO ALVES CARVALHO
COORDENADOR(A) - TITULAR
IBA-CLB (11.02.23.01.07.06)
Matrícula: 1319958

Processo Associado: 23184.001415/2026-32

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: **09/09/2026** e o código de verificação: **6f40219cc7**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
IBA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL

DESPACHO Nº 164/2026 - IBA-GABDG (11.02.23.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibatiba-ES, 10 de setembro de 2026.

PROCESSO: 23184.001415/2026-32

ASSUNTO: Autorização – Aquisição de lâmpada de cátodo oco do elemento cálcio

INTERESSADO: Coordenadoria de Laboratórios

À Coordenadoria de Licitação e Compras (CLC-IBA),

1. Os autos tratam da solicitação de **aquisição de lâmpada de cátodo oco do elemento cálcio (Ca)** para espectrômetro de absorção atômica para atender demanda do laboratório do Ifes – Campus Ibatiba.

2. Considerando o valor mediano estimado de R$ 1.890,03 (um mil, oitocentos e noventa reais e três centavos), AUTORIZO a contratação por meio de dispensa eletrônica de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021.

3. Ademais, APROVO o Termo de Referência 44/2026 (documento 02) e DECLARO, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 /2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a criação, expansão ou aperfeiçoamento desta despesa pública, conforme instruído nos autos, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor.

(Assinado digitalmente em 11/09/2026 10:51)
WILSON AUGUSTO COSTA CABRAL
DIRETOR(A) GERAL - TITULAR
IBA (11.02.23)
Matrícula: 1162107

Processo Associado: 23184.001415/2026-32

Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **164**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **10/09/2026** e o código de verificação: **92cdfd28fe**